# LEI Nº 5.624, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei 4.061/08, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre as normas de proteção ao Patrimônio Cultural do município de Formiga-MG, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O artigo 5º da Lei 4.061, de 29 de abril de 2008, passa a viger com a seguinte redação:

> *"**Art. 5** O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural é composto de 08 membros e respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguinte forma:*
>
> *I – 03 representantes do Poder Público Municipal;*
> *II – 04 representantes da sociedade civil ligados à cultura formiguense; e*
> *III – 01 vereador representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da mesa diretora.*
>
> *(...)"*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de maio de 2021.

**EUGÊNIO VILELA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

*Originária do Projeto de Lei nº 042/2021, de autoria do Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho.*